



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Normas para utilização dos Laboratórios de Informática

I. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º - O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização dos Laboratórios de Informática no campus Pouso Alegre.

Art. 2º - Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários dos Laboratórios de Informática.

§ único - Os casos omissos e particularidades não contemplados neste documento devem ser encaminhados à Coordenação de Ensino e posterioridade ao NTIC.

II. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º - Os Laboratórios de Informática somente poderão ser utilizados para aulas dos cursos regulares, de acordo com o horário de aulas desenvolvido com o intuito de englobar, principalmente, as aulas regulares dos cursos da área de Informação e Comunicação e adicionalmente as aulas dos cursos das outras áreas, ficando o horário disponível para consulta no **SUAP**.

Art. 4º - Não havendo agendamento de aula para referido horário, o mesmo poderá ser utilizado para atividades externas às aulas regulares, como cursos de extensão e outras atividades habilitadas pela à Coordenação de Ensino e posterioridade ao NTIC ou demais instituições do campus.

§ único – A utilização do laboratório de informática fora do horário das aulas regulares requer agendamento prévio no SUAP, a fim de que seja analisado e “Deferido” ou “Indeferido”. Caso deferido contará, obrigatoriamente, com a presença de pelo menos um professor responsável, ou na ausência deste, de um responsável designado pelo solicitante.

III. DA POLÍTICA DE ACESSO

Art. 5º - Os Laboratórios de Informática são vinculados à Coordenação de Ensino, Coordenação de Laboratórios e Coordenadores dos cursos, que disciplinará suas utilizações de maneira que estejam sempre à disposição dos alunos e professores, durante os horários de aulas dos cursos regulares, de extensão e demais cursos disponibilizados pela direção do campus.

Art. 6º - São considerados usuários dos laboratórios todos os membros da comunidade acadêmica, alunos e professores.

Art. 7º - Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

fazendo uso desse;

Art. 8º - Os usuários dos laboratórios de informática comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa ou extensão. Espera-se de todo usuário o cumprimento a uma série de normas que seguem o bom-senso geral, favorecendo assim a coletividade e o aproveitamento máximo dos laboratórios para fins educacionais.

IV. DAS INFRAÇÕES

Art. 9º - São caracterizadas como infrações sujeitas como penalidades Laboratórios de Informática:

- a) Instalar softwares não licenciados ("pirata");
- b) Alterar a configuração padrão dos softwares instalados;
- c) Danificar equipamentos;
- d) Retirar equipamentos sem autorização da Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- e) Desenvolver e disseminar vírus de computador nos equipamentos;
- f) Criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários;
- g) Acessar páginas ou utilizar software com conteúdo pornográfico;
- h) Fumar e/ou consumir qualquer tipo de alimento ou bebida;
- i) Utilizar os equipamentos para fins pessoais ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;
- j) Desorganizar o laboratório;
- k) Troca ou retirada de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc) ou equipamentos de lugar;
- l) Fazer transferências de arquivos extensos via internet;
- m) Desrespeitar, agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;
- n) Tornar públicos assuntos pessoais alheios, conteúdo de correspondências eletrônicas particulares sem autorização;
- o) Publicar ou enviar produto de trabalho de outras pessoas, violando os direitos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

autorais;

V. DAS PERMISSÕES PARA FINS DIDÁTICOS

Art. 10º – É permitido para fins didáticos desde que **com autorização do professor**:

- a) Instalar softwares livres, *freewares* ou licenciados(registrado para o Ifsuldeminas para fins acadêmicos;
- b) Abrir, desmontar, consertar e reconfigurar qualquer equipamento no laboratório específico;
- c) Gravar CDs ou DVDs;
- d) Trazer equipamentos particulares para utilização no laboratório;
- e) Utilizar jogos;
- f) Utilizar os computadores para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada, tais como, navegar na Internet, fazer tarefa de outra disciplina etc;
- g) Utilizar aparelho celular.

§ único – O professor que autorizar algum dos itens acima, fica responsável por orientar os alunos a fim de que seja preservada a integridade do laboratório, bem como não sejam infringidos direitos autorais.

VI. DAS PENALIDADES

Art. 11º - Os usuários que praticarem qualquer ação prevista no caput ou outra que resulte em danos aos Laboratórios de Informática estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária do direito de uso dos Laboratórios de Informática;
- b) Reposição dos equipamentos danificados ou retirado;
- c) Sanções disciplinares previstas no Regimento Interno do IFSULDEMINAS.

Art. 12º - Cabe ao NTIC apurar e encaminhar os resultados para o setor responsável para as providências cabíveis.

Art. 13º - Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, deve consultar o professor responsável. **A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.**

VII. DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Art. 14º - Algumas recomendações que constituem boas práticas de utilização dos Laboratórios de Informática:

a) **Os computadores e estabilizadores devem ser desligados ao término das aulas pelos próprios usuários e as janelas fechadas, o professor é o responsável pela verificação e fechamento dos laboratórios;**

b) A Coordenação de Tecnologia da Informação não se responsabilizará por qualquer documento salvo nos computadores. **É dever do usuário fazer uma cópia de segurança de seus documentos e projetos no final de sua utilização, pois os discos rígidos serão apagados sem prévio aviso;**

c) Problemas e ocorrências estranhas observadas com o equipamento devem imediatamente ser reportadas ao professor responsável, conforme o caso;

d) As cadeiras devem ser organizadas após o uso do laboratório;

e) Zelar pela boa utilização dos computadores, cadeiras, mesas e demais equipamentos dos laboratórios de informática.

f) **Não comer e beber dentro dos laboratórios de informática.**

§ único – É vedado desligar qualquer equipamento que não seja computador, tais como Switch, roteadores dentre outros, salvo com autorização da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação.

VIII. DA VALIDADE DO DOCUMENTO

Art. 15º - O presente documento entra em vigor na presente data, deve ser seguido pelo aluno a partir da assinatura da matrícula, pelo referido ou responsável, junto à secretaria acadêmica.

Art. 16º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Setor Pedagógico.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, de de
